

LEI Nº 1.154

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "LOJA
MAÇÔNICA "MORAL JUSTIÇA E VERDADE
Nº 48"

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica "Moral, Justiça e Verdade - 48

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 8 de maio de 1985

PAULO JOSE DE SILVA
- Prefeito Municipal

GENERAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO